

PROJETO DE LEI Nº 089/2025

Autoriza a cessão de uso de bens móveis públicos municipais ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar a cedência, sem ônus, do uso de bens públicos municipais ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, destinados ao aparelhamento da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde – CRS de Lajeado-RS, destinados a manutenção da cadeia de frio e à garantia da qualidade e segurança dos imunobiológicos, para posterior distribuição aos Municípios atendidos pelo órgão.

Parágrafo único. Os bens cedidos são os seguintes:

I – Conservadora de vacinas, 01 porta, marca Biotecno, Patrimônio nº 4365;

II – Conservadora de vacinas, 01 porta, marca Biotecno, Patrimônio nº 4926.

Art. 2º - A cessão de uso autorizada pela presente lei, será pelo prazo de 24 meses, considerando os exercícios de 2025 e 2026.

Parágrafo único. Poderá haver a prorrogação do prazo estabelecido no *caput*, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 anos.

Art. 3º - Durante o período da cessão de uso correrão por conta do Cessionário, a guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens, sendo vedada a sua destinação para fins diversos dos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Findo o prazo da cessão, ou em caso de desvio de finalidade, os bens deverão ser devolvidos ao Município de Teutônia, em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 4º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão Uso de Bens Móveis, a ser firmado entre o Município de Teutônia e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, estabelecendo as obrigações de ambas as partes, observadas as normas pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 1º de agosto de 2025.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.661.400/0001-99, com sede na Av. 1 Oeste, 878, Centro Administrativo de Teutônia/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Airton Altmann, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado através da Lei..... de de de xxxxx, doravante denominado de **CEDENTE**, e, de outro lado, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, com sede administrativa na (endereço completo), neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acordado as cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente cessão é firmada com base na Lei nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, que autoriza o Município de Teutônia a ceder o uso de bens móveis, sem ônus, de bens móveissua propriedade, ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, destinados ao aparelhamento da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde – CRS de Lajeado-RS, destinados a manutenção da cadeia de frio e à garantia da qualidade e segurança dos imunobiológicos, para posterior distribuição aos Municípios atendidos pelo órgão.

Parágrafo único. Os bens cedidos são os seguintes:

- I** – Conservadora de vacinas, 01 porta, marca Biotecno, Patrimônio nº 4365;
- II** – Conservadora de vacinas, 01 porta, marca Biotecno, Patrimônio nº 4926.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão de Uso tem a vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, ultimando-se em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Poderá haver prorrogação do prazo previsto neste termo por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 anos, mediante a formalização de termo aditivo de prorrogação, havendo manifesto interesse público na sua manutenção.

CLAUSULA TERCEIRA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a utilizar os bens ora cedido como se seus fossem, para que sejam devolvidos ao **CEDENTE**, quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservados, nas condições em que os recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

Parágrafo único. É expressamente vedado a sua destinação para fins diversos dos estabelecidos neste instrumento, especialmente a transferência do uso para outro ente ou órgão, sem prévia e expressa anuência do Município, a ser formalizado em Termo Aditivo ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, especialmente quanto a guarda, conservação, manutenção dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido, independente de comunicação, quando ocorrer o descumprimento de qualquer das cláusulas deste, bem como pelo CEDENTE, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO poderá devolver a sala a qualquer tempo, independente de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, para dirimir as questões advindas do presente termo e que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias, por todos assinados, atendido as formalidades legais.

TEUTÔNIA, de de 20xxxxx.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
RENATO AIRTON ALTMANN
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

PROJETO DE LEI Nº 089/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, que autoriza a cessão de uso de bens públicos municipais ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, destinados ao aparelhamento da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde – CRS de Lajeado-RS, destinados a manutenção da cadeia de frio e à garantia da qualidade e segurança dos imunobiológicos, para posterior distribuição aos Municípios atendidos pelo órgão.

Os bens já se encontram de posse da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, em decorrência de cessão de uso anteriormente autorizada e formalizada, cujo prazo encontra-se vencido desde o ano de 2024, tratando-se a presente proposição a regularização formal da cedência já existente, mediante a convalidação do ato e assegurar segurança jurídica e legal de ambas as partes.

Os referidos equipamentos têm desempenhado papel essencial na manutenção da cadeia de frio necessária à conservação adequada dos imunobiológicos distribuídos na região. A continuidade de seu uso é indispensável para garantir a qualidade e a segurança das vacinas e, por consequência, o bom andamento das ações de imunização sob responsabilidade daquela Coordenadoria, atendendo inclusive o Município de Teutônia.

Gize-se que a referida cessão de uso gratuita possui cristalino interesse público, uma vez que visa à proteção da saúde da população local e regional, por meio da adequada conservação e armazenamento dos imunobiológicos.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3D9DD9A8) no site:

<https://citta.click/tpdiAceM>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo -

Documento
000089 / 2025

Processo
-

Autenticação



3D9DD9A8

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***.***15

Assinado em: 01/08/2025 13:34:37

Local: IP: 45.232.27.101 Geolocalização: -29.471688, -51.813069

Hash do documento (SHA-256): b0dc04c85629a932f7708d83e5f0d3597b6528fac3dc63af27760d54a31cbddb

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.